

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL JOÃO MENDES JUNIOR - DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROSSI RESIDENCIAL S.A. E OUTROS (“Grupo Rossi”), PROCESSO Nº 1101129-56.2022.8.26.0100. O Exmo. Dr. Jomar Juarez Amorim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, nos termos da decisão de fls. 101.519/101.522 e pelo presente Edital, ficam convocados os credores os Credores Quirografários Opção C, D, E, F e G, Credores Colaboradores e Credores Remanescentes dos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos dos Credores Trabalhistas que exerceram opções de pagamento nessas modalidades mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores que será realizada presencialmente no sala de eventos do Hotel Blue Tree Premium, situado à Rua Verbo Divino, nº 1323, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, em primeira convocação, no dia 18 (dezoito) de maio de 2026 (segunda-feira), às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos com direito a voto, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2026 (quinta-feira), em segunda convocação, às 14:00 horas, no mesmo local. Considerando o §3º do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005 e o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial proposto às fls. 96.411/96.810, somente terão direito a voto os Credores Quirografários Opção C, D, E, F e G, Credores Colaboradores e Credores Remanescentes dos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos dos Credores Trabalhistas que exerceram opções de pagamento nas modalidades mencionadas, que estiverem listados na Lista de Credores divulgada às fls. 101.209/101.303. Nos termos do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor que desejar comparecer ao conclave deverá se habilitar acessando o site do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/grupo-rossi/>) na aba “AGC”, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis do início da Assembleia para habilitar os advogados/representantes legais com o envio da documentação hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos, sendo que a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da Assembleia, observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I, da Lei 11.101/05, apresentando a documentação no site do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/grupo-rossi/>) na aba “AGC”. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores habilitados ocorrerá no local das 12:00 horas às 13:59 horas, devendo o credor habilitado e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF. A ordem do dia será: a) aprovação, rejeição ou modificação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. Os credores poderão acessar o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia às fls. 96.411/96.810 e no website do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/grupo-rossi/>, aba “Peças Processuais”). São Paulo, 07 de abril de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.